

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 – PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 0257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõem sobre o arquivamento do Processo Administrativo 2020000090, referente a Processo Ético em desfavor de profissional da enfermagem.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237 de 10 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** Parecer Conclusivo nº 07/2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 580º Reunião Ordinária de Plenário do Coren/AP – ano 2025.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o Processo Administrativo nº 2020000090, em desfavor de profissional de enfermagem L. N. DA. S (inscrição 79616-ENF).

**Art. 2º** - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2025.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 132.300-ENF

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
Conselheiro Relator  
COREN – AP nº 161.667-ENF